ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA
Fls. 01 e 02
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ/FAMEP
EM 28/12/22 ANO XIV Nº 3151

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 01, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Interpreta os arts. 39-D, 42 e 43, do Regimento Interno quanto ao prazo do mandato dos membros das Comissões Permanentes, bem como quanto sua forma de eleição.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 32, *caput*, do Regimento Interno assegura que *"o Presidente da Câmara Municipal representa o Poder Legislativo em juízo e fora dele, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente"*;

CONSIDERANDO que o art. 198, do Regimento Interno determina que *"as interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente da Câmara Municipal, em assunto controverso, também constituirão precedente desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria ou a Requerimento de qualquer Vereador"*; e,

CONSIDERANDO que há controvérsias entre os art. 39-D, 42 e 43 do Regimento Interno quanto ao prazo do mandato dos membros das Comissões Permanentes, bem como quanto sua forma de eleição;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado a observância do art. 39-D, do Regimento Interno quanto ao prazo de duração do mandato dos membros das Comissões Permanentes (bienal), sendo aplicado aos arts. 42 e 43, do RICMEC.

Art. 2º A composição das Comissões para fins de eleição dos seus membros se dará na forma do art. 43, do Regimento Interno, devendo os interessados se inscrever indicando qual Comissão deseja fazer parte, para após a constituição da mesma, os membros elegerem seu Presidente e Relator.

Art. 3º À Procuradoria Geral Legislativa para cumprimento das formalidades descritas no art. 199 do Regimento Interno.

Art. 4º Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2022

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal